



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.934, de 06 de fevereiro de 2018

LEI Nº 2.934, de 06 de fevereiro de 2018

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº2.932/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da [Lei Orgânica](#) do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o art. 2º da Lei nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018.

Viana - ES, 06 de fevereiro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana